



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 027/2020 de 17 de novembro de 2020

Projeto de Lei do Executivo 017/2020 de 11 de novembro de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02	Poder Executivo
02.07	Secr. Mun. da Cultura e Turismo
02.07.01	Secr. Mun. da Cultura e Turismo
13.392.0010.2012.0000	Manutenção dos Centros Culturais
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.F.
Fonte: 5 – Recurso Federal – Ficha – 175 – R\$ 100.000,00	

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação que o Município obteve até o presente momento, como evidenciado no anexo I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 17 de novembro de 2020.


Trajano de Oliveira Filho
Presidente


Josivam Pereira Dias
1º Secretário


George Marcelo Camargo
Vice-Presidente


João Evangelista dos Santos
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.